



**PREGÃO
ELETRÔNICO
31/2026**

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de itens para coffee break (diversos gêneros alimentícios), o presente objeto se destina a atender às demandas exclusivamente do projeto UVRO firmado entre o município de Santa Terezinha de Itaipu e Itaipu Binacional e será custeado com recurso do convênio 4500068659.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 65.201,80 (sessenta e cinco mil duzentos e um reais e oitenta centavos).

PLATAFORMA DE DISPUTA

BLL COMPRAS

<https://bllcompras.com>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

23 de abril de 2026, às 08:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por LOTE

MODO DE DISPUTA

ABERTO

Prioridade para ME/EPP/MEI (Lei 123/2006)

Regido pela Lei 14.133/2021

Prioridade Local

03/05

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

1982

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	3
1 DO OBJETO.....	4
2 DA PARTICIPAÇÃO.....	4
3 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	5
4 DA PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS ME/EPP	6
5 DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS.....	6
6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS	7
7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
8 DA PROPOSTA	8
9 DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME E DAS AMOSTRAS.....	10
10 DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA	10
11 PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	12
12 DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR	14
13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	14
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	15
15 DO CONTRATO.....	15
16 DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.....	15
17 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO	16
18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	17
19 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
20 A FISCALIZAÇÃO	19
21 DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE	19
TERMO DE REFERÊNCIA.....	22
ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO	25
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	27
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	36
ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD	38
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME E EPP	39
ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS	40
ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA DO CONTRATO	42
ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	43



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PREÂMBULO

O Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.425.314/0001-35, com sede no Paço Municipal situado à Rua João XXIII, nº 144, Centro, CEP 85.875-028, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna pública a realização da licitação abaixo indicada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Decreto Municipal nº 471/2023 de 21/12/2023.

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, aqui denominada Pregoeira, **THAIS NASCIMENTO MOREIRA**, nomeada pelo decreto 479/2025 juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão “SISTEMA”, observados os seguintes prazos (Horário de Brasília – GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

23 de abril de 2026, às 08:00

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

23 de abril de 2026, às 08:30

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

23 de abril de 2026, às 08:31

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 65.201,80 (sessenta e cinco mil duzentos e um reais e oitenta centavos).



O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME E EPP
ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná <https://www.stitaipu.pr.gov.br/portal-da-transparencia.html>, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com ou telefone: 0800 808 0135 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico nº 31/2026 será regido pelas seguintes condições gerais:

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de itens para coffee break (diversos gêneros alimentícios), o presente objeto se destina a atender às demandas exclusivamente do projeto UVRO firmado entre o município de Santa Terezinha de Itaipu e Itaipu Binacional e será custeado com recurso do convênio 4500068659.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas regularmente estabelecidas no país, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, admitida a participação de empresas estrangeiras na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Para fins de participação, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou por intermédio de empresas associadas à plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, por meio do sítio eletrônico www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 (Telefone/WhatsApp),



até, no mínimo, 1 (uma) hora antes do horário fixado neste Edital para o recebimento das propostas, ocasião em que deverão apresentar proposta comercial e declarar o atendimento às exigências de habilitação.

2.2.1 Os documentos exigidos para habilitação, mencionados no item 2.2 deste Edital, serão exigidos exclusivamente da licitante melhor classificada, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, facultada às demais licitantes a sua apresentação antecipada, se assim desejarem.

2.3 A participação neste certame implica na aceitação irrestrita e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como das normas administrativas, técnicas e legais aplicáveis, inclusive quanto aos procedimentos recursais.

2.4 Cada licitante poderá se fazer representar por apenas um representante legal neste certame, sendo vedada a representação simultânea de mais de uma empresa por um mesmo representante.

2.5 A contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios, objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, garantindo a qualidade técnica, a segurança, a regularidade da entrega e o atendimento à legislação vigente.

2.6 Todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada entrega dos gêneros alimentícios correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo, mas não se limitando, a frete, carga e descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e operacionais, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade adicional.

2.7 A contratada responderá integralmente por quaisquer danos, falhas, irregularidades ou não conformidades decorrentes do fornecimento do coffee break, obrigando-se à imediata substituição ou correção das inconformidades apuradas, sem ônus adicional para a Administração.

2.8 Caberá exclusivamente à contratada o recolhimento de todos os tributos, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a execução do objeto, assumindo plena responsabilidade administrativa, fiscal, civil e trabalhista decorrente da atividade empresarial exercida.

2.9 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria de Administração, conforme as demandas formalizadas pela Administração, observados os prazos e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência.

3 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Não poderão participar do presente certame:

3.1.1 Empresas reunidas em consórcio, bem como empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no País, salvo na hipótese prevista no item 2.1 deste Edital, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3 Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ou que estejam suspensas de licitar, impedidas de contratar ou declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

3.1.4 Empresas que não possuam credenciamento ativo e regular junto à plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

3.1.5 Empresas que não atendam às condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.1.6 Empresas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



4 DA PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS ME/EPP

4.1 Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação vigente.

4.2 Aplica-se a prioridade local, prevista na Lei Municipal nº 2.068/2024 (prioridade local e regional) em razão de a cesta de preços de referência ter sido composta, por orçamentos de empresas sediadas no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

5 DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

5.1 A participação do licitante no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de participação direta ou por intermédio de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, mediante prévio credenciamento no sistema eletrônico disponível no sítio **www.bll.org.br**, ocasião em que a plataforma poderá solicitar documentos para conferência e validação dos dados informados.

5.1.1 Após o credenciamento, a licitante, por intermédio de seu operador designado, deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.2 O acesso do operador ao pregão eletrônico, para fins de encaminhamento de proposta de preços e formulação de lances sucessivos em nome do licitante, somente se dará mediante a utilização de chave de identificação e senha privativa, de uso pessoal e intransferível.

5.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em quaisquer pregões eletrônicos operados pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, salvo quando canceladas por solicitação do usuário credenciado ou por iniciativa da própria plataforma.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o uso das credenciais em qualquer transação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil ou ao **Município de Santa Terezinha de Itaipu** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, operacional e legal para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou da eventual desconexão de seu representante.

5.7 Eventuais dúvidas quanto ao acesso, operação ou funcionalidades do sistema eletrônico poderão ser esclarecidas diretamente junto à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, por meio dos seguintes canais de atendimento: telefones **(41) 3042-9909** e **(41) 3091-9654**, ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

5.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances por ele apresentados, inclusive aqueles praticados diretamente ou por intermédio de seu representante, ficando excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

6.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos neste Edital para o recebimento das propostas, proposta comercial contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, momento em que se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta dar-se-á mediante utilização de chave de acesso e senha previamente cadastradas no sistema eletrônico.

6.3 A apresentação dos documentos de habilitação, conforme relacionados no **Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação**, acompanhados das declarações exigidas neste Edital, será obrigatória apenas para o licitante provisoriamente melhor classificado, sendo facultada a apresentação antecipada pelas demais licitantes, conforme disposto no item 2.2.1 deste Edital.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que apresente alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, hipótese em que será assegurada a aplicação do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5 Caberá ao licitante acompanhar integralmente todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, assumindo total responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de falhas de conexão de seu representante.

6.6 Até a abertura da sessão pública, será facultado aos licitantes substituir ou retirar a proposta e, caso tenham optado pela apresentação antecipada, também os documentos de habilitação anteriormente enviados.

6.7 Não será atribuída ordem de classificação às propostas na fase inicial de recebimento, a qual ocorrerá apenas após a etapa de lances, negociação e julgamento das propostas, nos termos deste Edital.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante provisoriamente melhor classificado somente serão disponibilizados para análise do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

6.9 Em caso de inabilitação do licitante provisoriamente melhor classificado, o Pregoeiro convocará, na ordem de classificação, os licitantes remanescentes que tenham apresentado proposta válida, para que apresentem a respectiva documentação de habilitação, no prazo fixado por meio do chat do sistema eletrônico, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos exigidos para habilitação encontram-se discriminados exclusivamente no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, sendo igualmente obrigatória a apresentação das declarações constantes dos Anexos IV, V e VI deste Edital.

7.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados somente quando solicitados pelo Pregoeiro, por ocasião da habilitação do licitante provisoriamente melhor classificado, em campo próprio da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, em formato digital.

7.3 As declarações constantes dos Anexos IV, V e VI, caso não tenham sido apresentadas juntamente com os documentos de habilitação, poderão ser emitidas e encaminhadas durante a sessão pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação, por se tratarem de documentos essenciais à futura contratação.

7.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem comprometam sua validade jurídica, mediante decisão motivada, devidamente registrada



em ata e acessível a todos os participantes, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 O Pregoeiro poderá realizar consulta direta aos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades expedidores para verificação da autenticidade dos documentos apresentados por meio eletrônico, bem como adotar outras diligências que julgar necessárias para esclarecimento ou complementação de informações.

7.6 O Pregoeiro procederá à verificação da existência de eventuais impedimentos para licitar ou contratar, relativos à pessoa jurídica e aos seus sócios, mediante consulta aos cadastros oficiais, especialmente aos sítios eletrônicos do Tribunal de Contas da União – TCU e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, ocasião em que, constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será inabilitado.

7.7 Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz; quando for filial, os documentos deverão estar emitidos em nome da filial, excetuados aqueles que, por sua própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

7.8 As condições de habilitação exigidas neste Edital deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.9 A licitante que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com os documentos de habilitação, bem como indicar, em campo próprio de seu cadastro junto à plataforma BLL, que atende aos requisitos legais para tal enquadramento.

7.10 A apresentação de declaração falsa ou indevida por empresa que não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com o intuito de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará comportamento inidôneo, sujeitando a licitante à inabilitação e às sanções previstas na legislação vigente.

8 DA PROPOSTA

8.1 O encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e o atendimento às exigências previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 A proposta deverá ser apresentada sem qualquer identificação do licitante, vedada a inserção de informações que permitam seu reconhecimento antes do encerramento da fase competitiva.

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1 Valor total do lote.

8.4 Todas as especificações relativas ao objeto constantes da proposta vinculam o licitante, obrigando-o ao seu fiel cumprimento.

8.5 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do material, compreendendo encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, operacionais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



8.7 Os licitantes deverão respeitar os valores máximos estimados estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

8.8 O objeto da proposta deverá atender integralmente às especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.9 A proposta apresentada deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

8.10 Na hipótese de o licitante estar enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), tal condição deverá constar corretamente em seu cadastro junto à plataforma eletrônica, sob pena de impossibilidade de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.11 É expressamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do encerramento da fase competitiva do Pregão Eletrônico.

8.12 Somente será classificada a proposta de preço que atenda integralmente às exigências deste Edital, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem incompatibilidade com o objeto, com o Termo de Referência ou com as condições aqui estabelecidas.

8.13 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, que ultrapassem o valor máximo estimado ou que contenham mais de duas casas decimais.

8.14 Será desclassificada a proposta considerada inexecutável pelo Pregoeiro, quando evidenciado que o licitante não será capaz de executar o objeto da contratação ao preço ofertado, assegurado o direito à apresentação de justificativas e comprovações de exequibilidade.

8.14.1 Constatado indício de inexecutabilidade, o Pregoeiro poderá promover diligência para que o licitante comprove a viabilidade da execução dos serviços, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.15 Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que suas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo definido pelo Pregoeiro, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.16.2 Não exercido o direito previsto no subitem anterior, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

8.16.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio eletrônico entre elas para definição da que terá prioridade para apresentação da melhor oferta.

8.16.4 O disposto neste item somente será aplicado quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.17 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.



8.18 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas, fixando novo horário para retomada dos trabalhos, devidamente registrado em ata.

8.19 A decisão de homologação do certame e o respectivo contrato serão publicadas no Diário Oficial do Município.

8.20 A emissão da ordem de serviço obedecerá rigorosamente à ordem de classificação resultante do certame.

8.21 Na hipótese de impossibilidade devidamente justificada e aceita pela Administração quanto à execução pelo primeiro classificado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e a compatibilidade do preço com o praticado no mercado.

8.22 Caso os preços dos licitantes remanescentes sejam superiores aos praticados no mercado, a Administração poderá promover negociação, nos termos da legislação vigente, sendo os novos valores devidamente publicados no Diário Oficial do Município, se ajustados.

9 DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME E DAS AMOSTRAS

9.1 O valor máximo estimado do certame será de **R\$ 65.201,80 (sessenta e cinco mil duzentos e um reais e oitenta centavos)**.

conforme pesquisa de preços, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

9.2 A presente licitação será realizada em lote único descritos no Anexo I – Termo de Referência.

9.3 O valor indicado no item 9.1 corresponde a estimativa máxima anual, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, nos termos do contrato, ficando os pagamentos condicionados ao efetivo fornecimento dos gêneros alimentícios demandados.

Parágrafo único. A especificação detalhada dos serviços, quantitativos estimados e demais condições para execução do objeto encontram-se integralmente descritos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

10 DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à análise da aceitabilidade das propostas.

10.2 O Pregoeiro procederá à verificação das propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem, direta ou indiretamente, o licitante.

10.3 A desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 A decisão de classificação ou desclassificação não impede sua oportuna reforma, caso se evidencie que tenha ocorrido em desacordo com o instrumento convocatório ou com a legislação vigente.

10.5 As empresas que apresentarem propostas acima do valor máximo estabelecido neste Edital poderão adequá-las até o encerramento da fase de lances; após esse prazo, a proposta será automaticamente desclassificada para o respectivo lote.



- 10.6** O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, as quais seguirão para a fase de lances.
- 10.7** O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo valor registrado.
- 10.9** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 10.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e devidamente registrado pelo sistema.
- 10.12** O intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema eletrônico.
- 10.13** Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
- 10.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e será automaticamente prorrogada pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período.
- 10.15** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente enquanto houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada.
- 10.17** Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, poderá o Pregoeiro, justificadamente e assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, visando à obtenção da proposta mais vantajosa.
- 10.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 10.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.
- 10.20** No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, sendo preservados os atos já praticados.
- 10.21** Quando a desconexão persistir por período superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorrido o prazo mínimo de vinte e quatro horas da comunicação do fato aos licitantes, realizada no sítio eletrônico utilizado para a divulgação do certame.
- 10.22** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, conforme definido neste Edital e no Termo de Referência.
- 10.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial, desde que esteja dentro do valor máximo admitido neste Edital.



10.24 Nos itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando as cotas de ampla concorrência, quando houver, encerrada a etapa de lances, será realizada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte empresarial dos licitantes, aplicando-se, se for o caso, o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.25 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá o direito de apresentar última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos, contado da comunicação automática do sistema.

10.27 Caso não haja manifestação no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte, na ordem de classificação, que se encontrem no intervalo previsto, para o exercício do mesmo direito.

10.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para definição da primeira que poderá apresentar melhor oferta.

10.29 Quando houver propostas beneficiadas por margens de preferência, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre aquelas que fizerem jus a tais benefícios, conforme regulamento.

10.30 É vedada a utilização de critérios de desempate não previstos em lei.

10.31 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – disputa final;

II – avaliação do desempenho contratual prévio;

III – ações de equidade entre homens e mulheres;

IV – programas de integridade.

10.32 Persistindo o empate, aplicar-se-á a preferência prevista no art. 60, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.33 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante melhor classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.34 A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento dos demais licitantes.

10.35 O licitante melhor classificado deverá encaminhar, no prazo de duas horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares.

10.36 Concluída a negociação, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame e não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo fixado neste Edital, bem como aquele que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado para os insumos, mão de obra e encargos aplicáveis, ainda que o instrumento convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, excetuados os casos em que se refiram a materiais ou instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais este renuncie, total ou parcialmente, à remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas a aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresente elementos concretos, indícios ou provas que fundamentem a suspeita.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, devendo a ocorrência ser devidamente registrada em ata.

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante, por meio do chat da plataforma, para encaminhamento de documento digital complementar, preferencialmente pelo próprio sistema eletrônico, admitindo-se, de forma excepcional, o envio por correio eletrônico, quando expressamente autorizado pelo Pregoeiro, hipótese em que o documento deverá ser posteriormente juntado ao sistema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação formal, escrita e devidamente justificada pelo licitante, apresentada antes do seu término e aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação, poderão ser exigidos aqueles que descrevam as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, bem como outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, sem prejuízo de posterior juntada ao sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.2 Caso seja necessária a apresentação de amostras, os critérios, prazos e condições estarão expressamente estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o objetivo de obter melhor condição de preço, vedada a negociação em termos diversos dos previstos neste Edital.

11.8.1 Da mesma forma, quando o Pregoeiro não aceitar a proposta apresentada e passar à análise da proposta subsequente, poderá promover negociação visando à obtenção de melhor preço.

11.8.2 A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita e antes de o Pregoeiro convocar a subsequente, será realizada nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos



dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, quando cabível, a disciplina prevista neste Edital.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando-o vencedor do certame, se atendidas todas as exigências.

12 DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 A proposta final ajustada do licitante provisoriamente declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, preferencialmente por meio do próprio sistema, e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, de forma digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, admitida a assinatura eletrônica ou digital, nos termos da legislação vigente.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins exclusivamente cadastrais e de pagamento das futuras aquisições, não constituindo tal informação requisito de validade da proposta.

12.2 A proposta final ajustada será juntada aos autos do processo e servirá de base para a execução do contrato, bem como para eventual aplicação de sanções ao Detentor da Ata, quando cabível.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Detentor da Ata, especialmente quanto à marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos bens ofertados.

12.3 Os preços, valores e custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

12.3.1 Em caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme, precisa e restrita ao objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas alternativas de preço ou condições que induzam a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá observar integralmente os termos deste Edital e de seus Anexos, não sendo considerada válida aquela que estabeleça vínculo ou dependência com proposta de outro licitante.

12.6 Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor do respectivo lote, abrindo-se, na sequência, prazo para manifestação de intenção de recurso pelos demais licitantes.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e encerrada, quando aplicável, a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, a intenção de recorrer, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2 Manifestada a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes automaticamente intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de igual período, contado do término do prazo do recorrente, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 Recebidas as razões e, se houver, as contrarrazões, o Pregoeiro procederá à análise do recurso, podendo, quando necessário, solicitar parecer técnico ou jurídico, decidindo



motivadamente pela manutenção ou reforma de sua decisão.

13.4 Mantida ou reformada a decisão, o processo será encaminhado à autoridade superior competente, que proferirá decisão final em segunda instância administrativa, mediante ato devidamente fundamentado.

13.5 O eventual provimento do recurso acarretará a invalidação somente dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles que não tenham sido atingidos pelo vício reconhecido.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de não haver manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao licitante detentor da melhor proposta, encaminhando-se o processo, em seguida, à Autoridade Superior para homologação.

14.2 Havendo interposição de recurso administrativo, e observado o duplo grau de jurisdição administrativa, a adjudicação e a homologação do objeto caberão à Autoridade Superior, após a decisão final dos recursos apresentados.

14.3 A convocação dos licitantes se dará por meio do sistema eletrônico, inclusive pelo campo de mensagens (“chat”), e, quando necessário, por correio eletrônico, conforme a fase do procedimento licitatório.

14.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após o julgamento definitivo dos recursos eventualmente apresentados.

14.5 Concluída a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente procederá à homologação do procedimento licitatório.

15 DO CONTRATO

15.1 Contratação de empresa para o fornecimento coffee break, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

16 DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no documento que formalizou a pesquisa de preços que fundamentou a formação do valor registrado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme legislação aplicável.

16.2 Na ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis, ou ainda previsíveis de consequências incalculáveis, que venham a inviabilizar a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas, poderá a empresa Contratada requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, observada a matriz de riscos e a legislação vigente.

16.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado previamente à solicitação de fornecimento, sob pena de manutenção dos preços registrados para os fornecimentos já demandados.



16.2.2 O pleito deverá ser devidamente instruído com planilha de composição de custos e documentação comprobatória suficiente para demonstrar o alegado desequilíbrio econômico-financeiro.

16.2.3 A Administração procederá à análise da vantajosidade do pedido, podendo indeferi-lo caso não reste demonstrada a preservação da proposta mais vantajosa ou se constatado que os preços praticados pelo mercado se encontram em patamares inferiores aos registrados.

16.2.4 Verificada maior vantajosidade de preços praticados pelo mercado, a Administração poderá promover negociação para adequação dos valores registrados ou, se necessário, deixar de utilizar o contrato, convocando os fornecedores remanescentes do cadastro reserva, na forma prevista neste Edital.

17 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

17.1 Todos os custos relativos ao fornecimento e à entrega dos gêneros alimentícios, objeto do contrato correrão por conta exclusiva da Contratada, sujeitando-se esta às penalidades cabíveis em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

17.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Administração, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

17.3 O crédito correspondente será realizado por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada, a qual deverá constar de forma clara e completa na Nota Fiscal, incluindo nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.

17.4 Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar comprovação dessa condição juntamente com a Nota Fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para fins de adequada aplicação do regime tributário e evitar retenções indevidas.

17.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para as devidas correções, iniciando-se o prazo para pagamento somente após a regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

17.6 O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado conforme solicitações emitidas pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou empenho, no endereço por ela indicado.

17.7 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento das unidades receptoras, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, devendo a Nota Fiscal válida ser apresentada no ato da entrega.

17.8 O descumprimento dos prazos ou das condições de entrega poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste contrato, no Edital e na legislação aplicável, inclusive o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.9 Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, mas não se limitando a embalagens, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

17.10 O fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à realização de coffee breaks será



efetuado de forma futura e eventual, conforme a necessidade da secretaria, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, expedido pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

17.11 As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela secretaria, situados no Município de Santa Terezinha de Itaipu, podendo compreender prédios públicos, espaços institucionais ou locais onde sejam realizados eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

17.12 O objeto deverá ser entregue conforme demanda de eventos realizados pela UVRO, mediante ordem de serviço.

17.13 A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento;

17.14 Na Ordem de Serviço constarão dados sobre o evento, local, o servidor emitente, o(s) horário(s) para fornecimento, a quantidade de pessoas e os itens (com especificação dos tipos e sabores) que comporão o respectivo lanche, de acordo com a opção de cardápio, indicando os quantitativos de salgados, bolos e bebidas;

17.15 Transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado;

17.16 Caso a empresa declarada vencedora do certame, não respeite o prazo da entrega, a mesma será notificada, podendo ser iniciado processo sancionatório contra a empresa sendo que a mesma poderá ser declarada inidônea ou impedida de licitar.

17.17 As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2026 bem como o orçamento do Município para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal 2200/2025 de 22 de dezembro de 2025:

<i>Projeto/Atividade</i>	<i>Dotação orçamentária</i>	<i>Fonte de Recursos</i>	<i>Desdobramento</i>
1.462 – Convênio 4500068659 – Itaipu – Ações de Implantação da UVRO	937 – Material de Consumo	2.928 – Convênio Itaipu – 4500068659 – Implantação da UVRO – Superávit do Exercício Anterior	7915 – Outras despesas com Gêneros Alimentícios

19 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Das infrações: Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei e neste Edital, as condutas praticadas por licitantes ou pela contratada que violem as disposições do instrumento convocatório, do contrato, da proposta apresentada ou da legislação aplicável.

19.2 Das sanções aplicáveis ao licitante, o licitante que, durante o certame, praticar atos que comprometam a lisura, a competitividade ou a regularidade do procedimento licitatório ficará



sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

19.2.1 Multa, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, limitada a até 10% (dez por cento) do valor da proposta ou do lote, nos casos de:

- recusa injustificada em assinar o contrato;
- não apresentação da documentação exigida;
- descumprimento de prazos ou condições previstas no Edital.

19.2.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de apresentação de documentos falsos, declarações inverídicas, fraude ou comportamento doloso devidamente comprovado.

19.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de fraude grave, má-fé reiterada ou reincidência em infrações de elevada gravidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19.3 Das sanções aplicáveis à Contratada, a Contratante que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeita às seguintes sanções, observada a gravidade da infração, a extensão do dano causado e a reincidência, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

19.3.1 Multa moratória, no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor do respectivo lote ou fornecimento.

19.3.2 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) do valor do lote ou da parcela inadimplida, nos casos de:

- descumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- fornecimento de gêneros alimentícios em desacordo com o Termo de Referência;
- recusa injustificada em atender às Ordens de Fornecimento.

19.3.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, paralisação injustificada, fraude, dolo ou má-fé.

19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de fraude fiscal dolosa, falsificação de documentos, conluio ou reincidência em infrações graves.

19.4 Das disposições gerais

19.4.1 A aplicação das sanções previstas neste item não exime o infrator da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

19.4.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, sem prejuízo de cobrança administrativa ou judicial, quando necessário.

19.4.3 A aplicação de qualquer sanção observará obrigatoriamente o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

19.4.4 A reabilitação do sancionado somente será concedida após o ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração, quando houver, e mediante decisão motivada da autoridade competente, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.





20 A FISCALIZAÇÃO

20.1 A execução do Contrato será fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, conforme portaria 1.012/2025, com atribuições compatíveis com o objeto registrado e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2 A fiscalização abrangerá o acompanhamento do fornecimento dos gêneros alimentícios, especialmente quanto à conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta registrada, bem como aos prazos, quantidades e condições de entrega.

20.3 Constatadas inconformidades na execução do objeto, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive solicitação de correção ou substituição dos gêneros alimentícios e, se for o caso, aplicação das sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação vigente.

21 DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

21.1 A contratada declara, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá, durante toda a vigência do contrato, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à integridade, ética e conformidade nas contratações públicas.

21.2 A contratada compromete-se a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, com a finalidade de influenciar ato ou decisão da Administração Pública.

21.3 A contratada declara, ainda, que:

21.3.1 não foi declarada inidônea nem sofreu sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

21.3.2 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

21.3.3 adota práticas de integridade e conformidade em suas relações comerciais, inclusive no que se refere à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/1998.

21.4 O descumprimento das disposições previstas neste item poderá ensejar:

21.4.1 a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível;

21.4.2 a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021;

21.4.3 o encaminhamento dos fatos aos órgãos de controle competentes, conforme a gravidade.

21.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem a observância das medidas de integridade e conformidade assumidas pela Contratada.

22 DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE

22.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento coffee break poderá gerar impactos ambientais de baixa relevância, principalmente relacionados à geração de resíduos



sólidos decorrentes do uso de embalagens e descartáveis, ao consumo de recursos naturais na produção dos alimentos e às emissões indiretas de poluentes oriundas do transporte dos produtos até o local de entrega.

22.2 Tais impactos podem ser mitigados mediante planejamento adequado das quantidades a serem fornecidas, preferência por fornecedores locais, utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis e correta destinação dos resíduos gerados, não havendo impactos ambientais significativos que inviabilizem a contratação.

22.3 Sempre que pertinente e devidamente justificado no Termo de Referência, a Administração poderá exigir da Contratada declarações ou documentos que comprovem a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, desde que tais exigências não comprometam a competitividade, a isonomia entre os licitantes ou a obtenção da proposta mais vantajosa.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público ou por ilegalidade superveniente, devidamente motivadas, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e da legislação aplicável.

23.2 É facultado à autoridade competente ou ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, quando tal inclusão importar em violação à isonomia.

23.3 As licitantes assumem integral responsabilidade pelos custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo o Município responsável, em nenhuma hipótese, por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do certame.

23.4 As licitantes são integralmente responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório.

23.5 Após a apresentação da proposta, não será admitida desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação diversa divulgada no sistema eletrônico.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

23.8 O descumprimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível o saneamento do vício ou o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

23.9 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, observada a legislação vigente e os princípios que regem as contratações públicas.



23.10 A participação no certame implica plena e irretratável aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

23.11 Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias judiciais decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Santa Terezinha de Itaipu, PR, 26 de março de 2026.

(ASSINADO DIGITALMENTE VIA PLATAFORMA 360)

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO N°. 012/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de itens para coffee break (diversos gêneros alimentícios), o presente objeto se destina a atender às demandas exclusivamente do projeto UVRO firmado entre o município de Santa Terezinha de Itaipu e Itaipu Binacional e será custeado com recurso do convênio 4500068659.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014
- **Decreto Municipal nº 471/2023.**
- **Lei nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

3. DO VALOR ESTIMADO:

O valor estimado com a referida aquisição será **R\$ 65.201,80** em conformidade com as cotações realizadas.

4. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

A metodologia utilizada para formação de preços foi cotação realizada através de orçamentos via e-mail.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Dotação orçamentária	Fonte de Recursos	Desdobramento
1.462 – Convênio 4500068659 – Itaipu – Ações de Implantação da UVRO	937 – Material de Consumo	2.928 – Convênio Itaipu – 4500068659 – Implantação da UVRO – Superávit do Exercício Anterior	7915 – Outras despesas com Gêneros Alimentícios

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais



condições do objeto fornecido.

7. DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR:

Código	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
36105	1	Coxinha de frango	9.532	1,40	13.344,80
36107	2	Kibe	9.516	1,46	13.893,36
36110	3	Empadinha de frango ou queijo	1.698	3,20	5.433,60
36112	4	Mini pão de queijo	1.259	3,36	4.230,24
36113	5	Mini enroladinho de salsicha	1.076	3,80	4.088,80
36115	6	Mini pizza	1.298	3,50	4.543,00
36117	7	Mini sanduíche de frango	800	4,80	3.840,00
36118	8	Mini sanduíche presunto e queijo	781	4,80	3.748,80
36119	9	Mini sanduíche tomate seco rúcula	722	4,80	3.465,60
36120	10	Mini sanduíche integral	683	4,80	3.278,40
36121	11	Bolo cenoura com cobertura	12	93,60	1.123,20
36122	12	Bolo chocolate	12	93,60	1.123,20
36123	13	Bolo de fubá	11	93,60	1.029,60
36124	14	Bolo de milho com requeijão	11	93,60	1.029,60
36125	15	Bolo de laranja	11	93,60	1.029,60
				TOTAL GERAL:	R\$ 65.201,80

8. JUSTIFICATIVA:

Foi adotado o formato de licitação, por se tratar de um procedimento que proporciona a aquisição de um serviço que justifica a necessidade que atenda aos requisitos especificados, de modo a avaliar a flexibilização destes requisitos para viabilizar a competição.



9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender a meta do convênio 4500068659 firmado entre o município de Santa Terezinha de Itaipu e Itaipu Binacional.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue conforme demanda de eventos realizados pela UVRO, mediante ordem de serviço.

A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento;

Na Ordem de Serviço constarão dados sobre o evento, local, o servidor emitente, o(s) horário(s) para fornecimento, a quantidade de pessoas e os itens (com especificação dos tipos e sabores) que comporão o respectivo lanche, de acordo com a opção de cardápio, indicando os quantitativos de salgados, bolos e bebidas;

Transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado;

Caso a empresa declarada vencedora do certame, não respeite o prazo da entrega, a mesma será notificada, podendo ser iniciado processo sancionatório contra a empresa sendo que a mesma poderá ser declarada inidônea ou impedida de licitar.

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 13 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

(ASSINADO DIGITALMENTE)

ARLENIO BOAROLI

Diretor do Departamento de resíduos Sólidos

(ASSINADO DIGITALMENTE)

RAFAEL GARCIA NETO

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente



ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações/contrato social consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

1.4. Declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo IV.

Parágrafo único – No caso de contratação de Microempreendedor Individual (MEI), ficam dispensadas as exigências previstas nas alíneas 1.1 e 1.2, as quais serão substituídas pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e do Balanço de Abertura.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.



Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento compatível com as características do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

3.2 Licença Sanitária válida e de acordo com o CNAE, compatível com o objeto licitado.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Qualificação econômico-financeira mediante apresentação dos documentos previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, observada a redação vigente, incluindo balanço patrimonial e demonstrações contábeis, quando aplicável:

4.1.1. I - Balanço patrimonial;

4.1.2. II - Demonstrações contábeis;

4.1.3. III - Termo de abertura do livro diário;

4.1.4. IV – Termo de encerramento do livro diário.

4.1.5. V - Escrituração Contábil Digital (ECD)

4.2. Para os Microempreendedores Individuais (MEI), a comprovação da qualificação econômico-financeira poderá ser feita por meio de balanço de abertura ou documentação simplificada equivalente, nos termos da legislação aplicável ao MEI, em substituição aos documentos elencados no item 4.1.

4.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pelo distribuidor competente, conforme legislação societária aplicável.

4.4. Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;

4.5. A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

4.5.1 As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.

4.6. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos solicitados no disposto 4.1, limitar-se-ão ao último exercício.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

5.1 Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – () NÃO.

5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos no termo de referência.





ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº. xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0XXX/2026
HOMOLOGAÇÃO: xx de xxxx de 2026 / XX de XXXXX de 2027

Vigência será de 12 (doze) meses

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na sala de licitações do Município de Santa Terezinha de Itaipu, localizada na xxxxxxxxxx, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, xxxxxx e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026** com abertura em xx de xxxxxxxx de 2026 e homologação em XX de XXXX de 2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, DIEGO LUCAS WELTER, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2026, resolve registrar a empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, e-mail: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado a Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de itens para coffee break (diversos gêneros alimentícios), o presente objeto se destina a atender às demandas exclusivamente do projeto UVRO firmado entre o município de Santa Terezinha de Itaipu e Itaipu Binacional e será custeado com recurso do convênio 4500068659.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos adjudicatários a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3 Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital



da modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2026 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

CÓD.	LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte dos gêneros alimentícios, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta ATA e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante entrega, conferência, recebimento provisório, recebimento definitivo e atesto dos gêneros alimentícios fornecidos, observando-se o prazo máximo estabelecido na ordem de fornecimento, contado da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, vedado qualquer pagamento antecipado, conforme art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O pagamento será realizado conforme as quantidades efetivamente solicitadas e entregues, à vista dos valores unitários registrados por item e lote, observando o disposto na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

3.3 Estão incluídos nos preços contratados todos os custos, despesas e encargos necessários ao fornecimento, tais como transporte, embalagem, tributos, materiais, insumos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

3.4 A Administração procederá às retenções tributárias obrigatórias previstas na legislação vigente, incluindo, quando aplicável, IRRF e demais tributos incidentes, conforme IN RFB nº 1.234/2012, IN RFB nº 2.145/2023 e demais normativos correlatos.

3.5 A contratada beneficiária de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero deverá informar expressamente essa condição na Nota Fiscal, com indicação do fundamento legal respectivo; a omissão autoriza a Administração a proceder às retenções padrão.

3.6 Todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais ônus decorrentes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.7 É vedado pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas em lei, não aplicáveis ao presente contrato.

3.8 O Município poderá compensar ou descontar, de qualquer pagamento devido, valores referentes a penalidades, ressarcimentos, glosas ou outros débitos da contratada perante a Administração.

3.9 Caso os gêneros alimentícios entregues apresentem desconformidade com o Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com normas técnicas aplicáveis, o Município poderá reter o pagamento até a completa regularização, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.



3.10 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CNPJ nº 75.425.314/0001-35.

Notas fiscais com erros ou inconsistências serão devolvidas à contratada para correção, não implicando prorrogação de prazos contratuais.

3.11 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Municipal de Tributos (exceto quando dispensada por lei, como no caso de MEI);
- d) Certidão Estadual de Débitos Tributários (quando aplicável ao ramo da contratada).

3.12 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, indicada no contrato e/ou na proposta.

3.13 Para contratadas optantes pelo Simples Nacional, deverá ser apresentada comprovação dessa condição junto à Nota Fiscal, a fim de evitar retenções indevidas, nos termos da LC nº 123/2006.

3.14 Na hipótese de erro, inconsistência ou impedimento para liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à contratada para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento somente após sua reapresentação regularizada, sem qualquer ônus para a Administração.

3.15 As despesas decorrentes deste contrato observarão as dotações orçamentárias previstas no Plano de Contas do TCE-PR (exercício 2026) e na Lei Municipal 2200/2025 de 22 de dezembro de 2025, (LOA 2026), registradas no processo administrativo específico.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada excepcionalmente, por igual período, mediante justificativa da Administração e comprovação de vantajosidade, nos termos do art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A manutenção da Ata dependerá de:

- a) comprovação anual de vantajosidade;
- b) disponibilidade orçamentária;
- c) avaliação satisfatória do desempenho da Contratada;
- d) manutenção das condições pactuadas e dos preços registrados.

4.3 A Administração poderá deixar de utilizar a Ata, no todo ou em parte, ou ainda rescindi-la unilateralmente, mediante notificação formal, quando não mais atender ao interesse público, sem ônus para o Município, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a entrega parcelada e as etapas de recebimento provisório e definitivo.

5.2 A Contratada responderá integralmente por vícios, defeitos ou divergências, obrigando-se à reparação e substituição sem ônus adicional para a Administração, independentemente do recebimento provisório ou definitivo.

COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

5.3 A Contratada deverá informar formalmente à Secretaria requisitante qualquer impossibilidade de entrega, atraso Justificado ou intercorrência que possa comprometer o cumprimento da ordem de fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os valores registrados poderão ser reajustados anualmente, após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata ou da data-base pactuada, mediante aplicação do índice oficial IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que prevista a fórmula de reajuste no edital ou na própria Ata.

6.2 A detentora da Ata poderá requerer o reajuste mediante solicitação formal protocolada junto à Administração, instruída com memória de cálculo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data-base respectiva.

6.3 Independentemente do reajuste previsto, será facultada a revisão dos preços ou o reequilíbrio econômico-financeiro do registro, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021, caso ocorra alteração superveniente de custos que inviabilize a execução, desde que devidamente demonstrada por documentação hábil.

6.4 A revisão ou reajuste dependerá de anuência da autoridade competente e será formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1 O preço registrado poderá ser cancelado, a qualquer tempo, de forma unilateral pela Administração ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento unilateral poderá ocorrer, especialmente, quando a detentora da Ata:

7.2.1 descumprir quaisquer das condições estabelecidas;

7.2.2 deixar de corrigir falhas ou irregularidades;

7.2.3 transferir ou ceder a Ata sem anuência;

7.2.4 sofrer sanções impeditivas (art. 156 da Lei 14.133/2021);

7.2.5 cometer fraude ou apresentar documentação falsa;

7.2.6 demonstrar incapacidade técnica, financeira ou administrativa.

7.3 A detentora será notificada para defesa em 5 (cinco) dias úteis.

7.4 O cancelamento será formalizado por termo motivado, juntado ao processo administrativo, podendo ensejar sanções administrativas.

7.5 Quando houver cancelamento por culpa da detentora da Ata, a Administração poderá convocar licitantes remanescentes, realizar nova licitação ou adotar outra solução administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA ATA

8.1 A Ata poderá ser extinta total ou parcialmente nas seguintes hipóteses:

8.1.1 pelo término de vigência;

8.1.2 por cancelamento unilateral (art. 137);

8.1.3 por caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou da Administração;

8.1.4 por razões de interesse público devidamente justificadas;

8.1.5 por acordo entre as partes, sem prejuízo à Administração;

8.1.6 por anulação administrativa ou judicial;

8.1.7 por descumprimento das condições estabelecidas.

8.2 Em hipóteses de extinção por iniciativa da Administração, será assegurado à detentora o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 A extinção será formalizada mediante termo de cancelamento ou encerramento da Ata, juntado ao processo administrativo.



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. Obrigações da CONTRATANTE

9.1.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos gêneros alimentícios, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 Emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade das unidades administrativas, observando os quantitativos estimados registrados na Ata.

9.1.3 Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e atesto do Fiscal do Contrato, observadas as condições pactuadas e a legislação vigente.

9.1.4 Informar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade, divergência técnica, defeito, quantidade incorreta ou desconformidade encontrada nos gêneros alimentícios entregues.

9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, gêneros alimentícios entregues em desacordo com o Termo de Referência, com as especificações técnicas, com a proposta vencedora ou com normas aplicáveis, podendo exigir substituição imediata sem ônus.

9.1.6 Disponibilizar local adequado para o recebimento dos gêneros alimentícios, quando necessário.

9.2. Obrigações da CONTRATADA

9.2.1 O fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à realização de coffee breaks será efetuado de forma futura e eventual, conforme a necessidade da secretaria requisitante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, expedido pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

9.2.2 As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, situados no Município de Santa Terezinha de Itaipu, podendo compreender prédios públicos, espaços institucionais ou locais onde sejam realizados eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

9.2.3. O prazo para entrega dos produtos será definido em cada Ordem de Fornecimento, observadas as características do evento, devendo a empresa contratada garantir a pontualidade, de modo que os gêneros estejam disponíveis em tempo hábil para a realização do coffee break.

9.2.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, embalados e transportados de forma adequada, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.

9.2.5. Os gêneros alimentícios deverão apresentar qualidade compatível com as especificações do Termo de Referência, estar dentro do prazo de validade e atender às condições de higiene, conservação e apresentação exigidas para consumo humano.

9.2.6 A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo transporte, logística, mão de obra, equipamentos, embalagens e demais encargos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

9.2.7 Quando aplicável, a entrega poderá compreender a organização e disposição dos itens no local do evento, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, garantindo a adequada apresentação dos produtos para consumo.

9.2.8 O recebimento dos produtos será realizado de forma provisória e definitiva, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante verificação da conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

9.2.9 Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou inadequação dos produtos entregues, a contratada deverá proceder à substituição imediata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, assegurando o atendimento integral das necessidades do evento.



9.2.10. O fornecimento deverá observar, em todas as etapas, os princípios da eficiência, qualidade, economicidade e interesse público, assegurando o atendimento adequado às demandas da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do registro de preços e dos fornecimentos decorrentes caberão à Secretaria Municipal de administração, por meio de Gestor e Fiscal designados por portaria específica, portaria 1012/2025, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Compete ao Gestor e ao Fiscal verificar o cumprimento das obrigações constantes desta Ata e do Termo de Referência, registrando as ocorrências em relatório próprio.

10.3 A Administração poderá alterar a designação do Gestor ou do Fiscal sempre que necessário, mediante ato formal.

10.4 O acompanhamento deverá assegurar a correta execução dos fornecimentos, incluindo a conferência de quantidade, qualidade, integridade dos gêneros alimentícios e conformidade com as especificações técnicas, podendo a Administração determinar ajustes sempre que necessários ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1– Penalidades aplicáveis ao licitante (fase de disputa)

O licitante que praticar atos lesivos durante o certame ficará sujeito, garantido o contraditório, às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa de até 10% do valor do lote, por recusa injustificada em assinar a Ata;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d)** declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – Penalidades aplicáveis à CONTRATADA (fase de fornecimento)

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, conforme a gravidade da infração e nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência

Quando houver descumprimento pontual ou falhas de menor relevância, sem dano significativo à entrega.

b) Multa

Aplicável nas seguintes hipóteses:

- b.1)** atraso injustificado no fornecimento;
- b.2)** entrega em desacordo com o Termo de Referência;
- b.3)** recusa injustificada em substituir alimentos rejeitados;
- b.4)** descumprimento injustificado da ordem de fornecimento.

A multa poderá ser de até 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, limitada a 10% do valor do lote, ou de até 10% no caso de descumprimento contratual grave.

c) Impedimento de licitar e contratar



Por até 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução total, fraude, má-fé, paralisação injustificada ou reincidência em infrações graves.

d) Declaração de inidoneidade

Aplicável nas hipóteses do art. 156, §2º da Lei 14.133/2021.

11.3 – Disposições gerais

a) a aplicação das penalidades não afasta a obrigação de indenizar prejuízos causados à Administração;

b) as multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente;

c) a instauração do processo administrativo observará o contraditório e a ampla defesa (arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021);

d) a reabilitação somente ocorrerá após o ressarcimento integral dos danos e decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTRATAÇÕES REMANESCENTES

12.1 Em caso de cancelamento do registro de preços, inexecução total ou parcial ou descumprimento das condições pactuadas, poderá a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o fornecimento nas mesmas condições propostas pela detentora da Ata, inclusive quanto aos preços, observadas as disposições do edital e da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas mesmas condições do primeiro, a Administração poderá negociar novas condições, desde que mantida a vantajosidade da proposta e respeitada a ordem de classificação.

12.3 A convocação de licitantes remanescentes será formalizada mediante termo aditivo ou novo instrumento contratual, conforme o caso.

12.4 Na impossibilidade de contratação com licitantes remanescentes, a Administração poderá realizar nova licitação ou contratação direta, observadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

13.1 Caso haja tratamento de dados pessoais para fins de entrega, faturamento ou execução dos fornecimentos, as partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018.

13.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais eventualmente compartilhados exclusivamente para execução dos fornecimentos pactuados, sendo vedada sua utilização para outras finalidades.

13.3 Havendo necessidade de tratamento de dados pessoais, tal procedimento dependerá de autorização expressa da Administração e observará as medidas de segurança previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata de Registro de Preços é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município.

15.2 A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

16.1 A CONTRATADA declara que cumpre e cumprirá integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à integridade nas contratações públicas.

16.2 A CONTRATADA se compromete a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiros relacionados, com o objetivo de influenciar atos da Administração.

16.3 A CONTRATADA declara, ainda, que:

16.3.1 Não foi declarada inidônea ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.3.2 Não emprega menor em desconformidade com a legislação trabalhista;

16.3.3 Adota práticas de integridade e conformidade, incluindo medidas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

16.4 O descumprimento desta cláusula poderá acarretar:

16.4.1 Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;

16.4.2 Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021;

16.4.3 Comunicação imediata aos órgãos de controle e persecução penal.

16.5 A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos ou informações que comprovem o cumprimento das práticas de integridade por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE

17.1 A contratação de padaria ou mercado para fornecimento de coffee break poderá gerar impactos ambientais de baixa relevância, principalmente relacionados à geração de resíduos sólidos decorrentes do uso de embalagens e descartáveis, ao consumo de recursos naturais na produção dos alimentos e às emissões indiretas de poluentes oriundas do transporte dos produtos até o local de entrega.

17.2 Tais impactos podem ser mitigados mediante planejamento adequado das quantidades a serem fornecidas, preferência por fornecedores locais, utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis e correta destinação dos resíduos gerados, não havendo impactos ambientais significativos que inviabilizem a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº xxx/2026 foi conduzido pela Pregoeira THAIS NASCIMENTO MOREIRA, designada pelo decreto 479/2025, com equipe de apoio designada pelo Decreto nº 093/2025.

18.2 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação relativa à entrega dos alimentos, incluindo nota fiscal, comprovante de entrega, quantidade e demais especificações constantes do Termo de Referência.

18.3 A Administração poderá solicitar informações adicionais e documentação complementar para fins de auditoria, controle interno, controle externo e comprovação da regular execução dos fornecimentos.

18.4 Os comprovantes de entrega e documentos relacionados às ordens de fornecimento deverão permanecer disponíveis para fiscalização da Administração, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e demais órgãos competentes enquanto vigorar a Ata.



18.5 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, que servirá de instrumento a fins de contratação.

(Assinado digitalmente)

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

(Assinado digitalmente)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ: 00.000.000/0001-00
por seu representante legal
Nome pessoa física
CPF: 000.000.000-00



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Declara que eventual contratação com o Município de Santa Terezinha de Itaipu será intermediada pelo preposto abaixo indicado, que receberá comunicações oficiais relativas à execução contratual:

Nome: _____
Telefone com WhatsApp: _____
E-mail da empresa: _____

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, mesmo que

Página 36 | 43



inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

5.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declara que atende às diretrizes de sustentabilidade previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a:

- a) observar boas práticas ambientais quanto ao uso de papel, embalagens que armazenam os alimentos;
- b) priorizar a utilização de materiais recicláveis ou provenientes de manejo sustentável sempre que possível;
- c) assegurar o descarte ambientalmente adequado das embalagens decorrentes da entrega dos alimentos;
- d) atender às normas ambientais aplicáveis ao fornecimento e transporte dos materiais contratados.

Local, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME E EPP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores de atas/contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ





ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico xx/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	
E-mail:	
Telefone com WhatsApp:	

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:	CNPJ/CPF:	

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser preenchido valor total de acordo com o Anexo 01: Edital.
A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)

PRAZO DE ATENDIMENTO: Até ____ dias após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, nos termos do Edital.

MARCA DOS ITENS:

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local, ____ de ____ de 2026.







ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA DO CONTRATO

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção do respectivo contrato, nos termos do Edital.

Razão Social:

Logradouro:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Endereço do Representante Legal:

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Telefone com WhatsApp:

E-mail:

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal





ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, está sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa que emitiu este atestado

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ

